



LEI Nº 1274 DE 30 DE novembro DE 1989

03
11-12-89
E

"Declara de Utilidade Pública Municipal a entidade que menciona."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

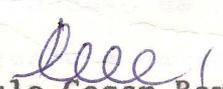
Art. 1º - Fica declarada de Utilidades Públicas Municipais o Templo AGARAMO DO AMANHECER, de Ordem Espiritual Cristã, cuja finalidade é a prática do mediunismo cristão, sem fins lucrativos, com sede à rua Goiânia s/n, no bairro Jardim Amazônia II, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 30 de novembro de 1989


Dr. Paulo Cesar Raye de Aguiar

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, esta lei foi registrada nos livros 250, 26 e publicada no mural da Câmara Municipal em 30/11/1989 em Barra do Garças